



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE

Ofício nº 444 /2017-GSF

Goiânia, 09 de agosto de 2017.

Exmo. Sr.

DEPUTADO ESTADUAL PAULO CORRÊA

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul-MS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Jd. Veraneio, Pq. dos Poderes – Bloco 09

CEP 79.031-901 Mato Grosso do Sul - MS

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 014/PRES/CPI-IPT

Senhor Deputado,

Ao cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício Nº 014/PRES/CPI-IPT, de 12.07.2017, no qual V. Exa. comunica a deliberação do Colegiado, tomada no dia 12.07.2017, no sentido de requisitar as informações sobre se as mercadorias constantes nas notas fiscais listadas no referido expediente, de emissão da empresa JBS a partir dos CNPJs nº 02.916.265/0052-00, 02.916.265/0083-06 e 02.916.265/0200-04, passaram ou não pelo controle de postos fiscais do Estado de Goiás e, (1) em caso positivo, o número do conhecimento do frete, bem assim a especificação da razão social do transportador, CNPJ, inscrição estadual, município, UF, placa do veículo que realizou o transporte e base de cálculo do ICMS incidente sobre a operação de transporte e, (2) em caso negativo, certidão que ateste que não houve transporte das mercadorias no âmbito do Estado de Goiás com destino ao Mato Grosso do Sul.

Ao fazê-lo, encaminho-lhe o Memorando nº 001/2017–SCF, de 27.07.2017, da Superintendência de Controle e Fiscalização, com a anuência do Superintendente Executivo da Receita Estadual, desta Pasta, no qual apresenta o resultado da pesquisa pública realizada no Portal Nacional da Nota Eletrônica (NF-e), ressaltando ainda que outras informações não foram atendidas pela inexistência de postos fiscais no inteiro trajeto e em razão do exíguo prazo concedido no expediente.

Atenciosamente,


P/ JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Fazenda

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda

Av Vereador José Monteiro, nº 2233, Bloco A, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone (62) 3269-2501

Glaucus Moreira Nascimento e Silva
Superintendência Executiva



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Memorando nº 001/17-SCF.

Goiânia, 27 de julho de 2017.

Da : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - SCF

Para : GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA - GSF

Assunto : Reposta ao Memorando nº 274/2017 – GESEG.

Senhor Secretario,

Em atenção ao Memorando nº 274/2017–GESEG, que encaminha o Ofício nº 014/PRES/CPI-IPT, de 12/07/2017, da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, prestamos as informações, para fins de resposta ao requisitante, relativamente à pesquisa pública no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), com a utilização da respectiva chave de acesso fornecida, que pontou os seguintes dados:

- a) na NF-e nº 6632, conforme documento anexo, constam os eventos:
- Autorização de Uso em 20/01/2016;
 - CT-e Autorizado (Órgão Autor: MS) em 20/01/2016;
 - Registro Passagem NF-e (Órgão Autor: MS) em 21/01/2016;
 - Registro Passagem NF-e (Órgão Autor: MS) em 23/01/2016;
- b) na NF-e nº 88301, conforme documento anexo, constam os eventos:
- Autorização de Uso em 08/12/2016;
 - Ciência da Operação pelo Destinatário (Órgão Autor: AN) em 08/12/2016;
 - CT-e Autorizado (Órgão Autor: GO) em 15/12/2016;
 - MDF-e Autorizado (Órgão Autor: AN) em 15/12/2016;
 - CT-e Autorizado (Órgão Autor: GO) em 16/12/2016;
 - MDF-e Autorizado (Órgão Autor: AN) em 16/12/2016;
 - MDF-e Cancelado (Órgão Autor: AN) em 16/12/2016;
 - MDF-e Autorizado (Órgão Autor: AN) em 16/12/2016;
 - Registro Passagem NF-e (Órgão Autor: MS) em 17/12/2016;
 - MDF-e Autorizado (Órgão Autor: AN) em 20/12/2016;
 - MDF-e Cancelado (Órgão Autor: AN) em 20/12/2016;
 - MDF-e Autorizado (Órgão Autor: AN) em 20/12/2016;
 - Confirmação da Operação pelo Destinatário (Órgão Autor: AN) em 09/03/2017;

RECEBIDO Em 28/07/17

Mary Moura
Nome/Matrícula



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Memorando nº 001/17-SCF.

- c) na NF-e nº 58379, conforme documento anexo, constam os eventos:
- Autorização de Uso em 07/12/2016;
 - Ciência da Operação pelo Destinatário (Órgão Autor: AN) em 07/12/2016;
 - Carta de Correção Eletrônica (Órgão Autor: GO) em 08/12/2016;
 - CT-e Autorizado (Órgão Autor: GO) em 08/12/2016;
 - MDF-e Autorizado (Órgão Autor: AN) em 08/12/2016;
 - Registro Passagem NF-e BRId (Órgão Autor: MG) em 09/12/2016;
 - MDF-e Autorizado (Órgão Autor: AN) em 17/12/2016;
 - Registro Passagem NF-e (Órgão Autor: MS) em 19/12/2016;
 - MDF-e Autorizado (Órgão Autor: AN) em 24/12/2016;
 - Confirmação da Operação pelo Destinatário (Órgão Autor: AN) em 10/03/2017.

Dessa forma, em termos fiscais os eventos da NF-e caracterizam as ocorrências relacionadas à operação e ao transporte da origem para o destino. Cumpre ressaltar, que no trajeto em território goiano não existem postos fiscais, nem torre de identificação digital, razão pela qual não há informações de controle ou evento de registro de passagem nas NF-e pelo Estado de Goiás.

Outrossim, deixamos de apresentar as informações sobre o conhecimento do frete e dados do transportador em função do prazo exíguo concedido no expediente, vez que para tanto teríamos que notificar o contribuinte goiano estabelecendo prazo legal para apresentação da documentação e efetuar a conferência fiscal pelo serviço de auditoria.

Isto posto, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

PAULO DE AGUIAR ALMEIDA
Superintendente de Controle e Fiscalização

De acordo:

ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Superintendente Executivo da Receita Estadual